

# **REGIMENTO DO DEBATE ENTRE CHAPAS CONCORRENTES NA ETAPA USP DE ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA O CONUNE 2023**

## 1 - Da Realização

Art 1º - A organização do Debate CONUNE 2023 é responsabilidade dos diretores ativos da gestão vigente do Centro Acadêmico de Matemática, Estatística e Computação “*Elza Furtado Gomide*” do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo.

Art 2º - A participação no Debate CONUNE 2023 das chapas inscritas no processo eleitoral do CONUNE na USP será garantida mediante a confirmação prévia de presença no prazo estipulado em convite enviado formalmente pelo organizador e mediante a concordância dos termos deste regimento.

§ único - A cada chapa inscrita no processo eleitoral do CONUNE na USP é permitido o envio de um único representante.

Art 3º - O Debate CONUNE 2023 será realizado no Instituto de Matemática e Estatística, bloco B, sala B05, com início às 16h e término previsto para 18h.

## 2 - Do Formato

Art 4º - O Debate CONUNE 2023 será dividido em quatro (4) blocos:

1. Abertura;
2. Primeira Rodada de Perguntas;
3. Segunda Rodada de Perguntas;
4. Encerramento.

Art 5º - Em todos os blocos, a ordem de fala dos representantes de chapa será definida através de sorteio.

Art 6º - No bloco Abertura, cada representante de chapa na mesa poderá fazer uma fala apresentando a chapa que representará.

§ único - O tempo de fala neste bloco não deverá ultrapassar quatro (4) minutos.

Art 7º - No bloco Primeira Rodada de Perguntas, cada representante de chapa poderá direcionar uma pergunta a outro representante, cuja escolha será feita por sorteio. Após a resposta do sorteado, quem realizou a pergunta poderá responder em tréplica.

1º§ - O tema da pergunta será definido através de sorteio.

2º§ - O tempo de cada fala neste bloco não deverá ultrapassar dois (2) minutos.

Art 8º - No bloco Segunda Rodada de Perguntas, cada representante de chapa deverá responder a pergunta realizada pelo mediador.

1º§ - As perguntas deste bloco serão definidas pelos estudantes de graduação do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo através de e-mail e/ou formulário enviado pela organização.

2º§ - O tempo de cada fala neste bloco não deverá ultrapassar dois (2) minutos.

Art 9º - No bloco Encerramento, cada representante de chapa na mesa poderá fazer uma fala final.

§ único - O tempo de fala neste bloco não deverá ultrapassar três (3) minutos.

### 3 - Da Mediação

Art 10º - A organização ficará responsável por indicar um único mediador para o debate.

Art 11º - São responsabilidades do mediador:

1. Garantir o cumprimento do tempo de fala pelos representantes de chapa;
2. Controlar a passagem de fala durante cada rodada;
3. Realizar as perguntas durante a Segunda Rodada de Perguntas;
4. Garantir a ordem e fluxo do debate.

### 4 - Das Penalidades

Art 12º - No caso do representante de chapa desrespeitar o limite de tempo de fala, será tomado providências. Na primeira ocorrência, será dada uma advertência. Na segunda ocorrência, o tempo excedido na fala será deduzido do seu próximo tempo de fala. Na terceira ocorrência, e em último caso, o representante será expulso do debate.

Art 13º - Não serão permitidas opressões de qualquer tipo e a realização de alguma implicará na expulsão imediata do indivíduo.

### 5 - Do Direito de Resposta

Art 14º - Será concedido o direito de resposta em casos de ofensas pessoais, calúnias e difamações dirigidas ao representante de chapa em si.

§ único - O tempo de fala neste caso não deverá ultrapassar dois (2) minutos.

### 6 - Casos Omissos

Art 15º - Casos omissos neste regimento serão decididos pela organização do Debate CONUNE 2023.